



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PORTARIA Nº. 016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Rio Verde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 003, de 01 de janeiro de 2013, os artigos 35 e 37, do Estatuto, os artigos 33 e 34, do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde, considerando a necessidade de regulamentar a avaliação final dos cursos de graduação, resolve:

Art. 1º. A avaliação de rendimento escolar será feita por disciplina cumulativa com apuração no final de cada período letivo, conforme art 93 do Regimento Geral.

Art. 2º. O acadêmico terá o direito de solicitar revisão de provas, conforme determina a Portaria n.17/2015, da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo Único – Determinar que as avaliações finais sejam realizadas mediante documentos (provas, trabalhos, relatórios e outros) escritos apresentados ao professor para cumprimento do art. 1º da Portaria n.15/2015, da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 3º. Ficam proibidas as avaliações orais, salvo justificativas, via memorando feito pelo professor, a serem apresentada ao diretor da Faculdade sobre a necessidade de aplicação desse instrumento de avaliação, que deverá ser equivalente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total da nota de avaliação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 002/2009 e demais disposições contrárias.


Prof. Ms. Heleni O. G. de Freitas
Pró-Reitora de Graduação
Universidade de Rio Verde
Portaria Reitoria 003/2013